



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Lasalle, 400

CEP: 89873-000

CNPJ: 01.594.009/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 552/06, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS LOTES URBANOS, RURAIS E CHACARAS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 89/97 QUE DISPÕE SOBRE O CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fixa novos valores para lotes urbanos e rurais - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), conforme segue:

Lotes Urbanos - Setor 1 = R\$ 9,70 / m²
Lotes Urbanos - Setor 2 = R\$ 8,97 / m²
Lotes Urbanos - Setor 3 = R\$ 8,13 / m²
Lotes Urbanos - Setor 4 = R\$ 7,38 / m²
Lotes Rurais Mecanizados = R\$ 3.347,21 / há
Lotes Rurais Semi-Mecanizados = R\$ 2.553,75 / há
Lotes Rurais Não-Mecanizados = R\$ 1.711,38 / há
Chácaras Classe I = R\$ 5.851,53 / Há
Chácaras Classe II = R\$ 3.900,97 / Há

Art. 2º-Fixa novos valores para lotes urbanos - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme segue:

Lotes Urbanos - Setor 1 = R\$ 1,24 / m²
Lotes Urbanos - Setor 2 = R\$ 1,08 / m²
Lotes Urbanos - Setor 3 = R\$ 0,93 / m²
Lotes Urbanos - Setor 4 = R\$ 0,57 / m²

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Lasalle, 400

CEP: 89873-000

CNPJ: 01.594.009/0001-30

Art. 4º - Fica Revogado o Anexo II do artigo 253 da Lei Municipal nº 89/97 de 16 de dezembro de 1997 e Lei Municipal nº 479/05 de 23 de setembro de 2005.

Bom Jesus do Oeste/SC, 26 de dezembro de 2006.

SERGI O LUI Z PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin
Sec. De Adm e Fazenda